

Serviços de data center

Dimensão produto:

O CADE já apontou em precedentes que o segmento de serviços de data centers se insere nos serviços de TI.

Para o mercado de TI, esta autarquia utiliza a classificação definida no relatório “Mercado Brasileiro de Software: Panorama e Tendências” da ABES, que o divide os segmentos de (i) hardware; (ii) software; e (iii) serviços de TI. O CADE já considerou, em casos envolvendo data centers, o mercado de serviços de TI como um todo e apontou a possibilidade de o mercado de atividades de data centers configurar-se como um mercado próprio.

Dimensão geográfica:

Nacional

Variável:

Faturamento (R\$)

Jurisprudência:

08700.003177/2021-15 (Euro Rowan Pte Ltd e Equinix, Inc.);

08700.001379/2022-11 (Ligga / Nova Fibra);

08700.001379/2022-11;

08700.002837/2019-26 (TecCloud Serviços de Tecnologia AHU LTDA. e Stefanini Participações S.A.);

08700.003931/2021-17 (Drammen RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. e Globo Comunicação e Participações S.A.);

08700.002282/2021-37 (Scala/Nimbus);

08700.005820/2022-26 (Elea/TIM); e

08700.001838/2025-00 (Macquarie Group Limited, Brasil MB02 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada e Brasil Tecnologia e Participações S.A.).

Jurisprudência de mercado relevante



Acessar [Base de jurisprudência de mercado relevante](#)